



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 14 de setembro de 2017.  
Ofício nº. 119/2017 HMBJ

AO  
EXMO SR.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal  
NESTA.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à Vossa Excelência para solicitar que seja encaminhado ao setor competente para que seja procedida abertura de processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.**, seguindo requisitos e demais descrições no termo de referência em anexo.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1. Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio alimentação (cartão alimentação com ou sem chip de segurança) aos empregados da contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, compreendendo:

A) Confeção de 18 (dezoito) unidades de cartões alimentação com ou sem chip de segurança, para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.

B) O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de 226,74 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) por mês.

C) A critério da contratante poderá, também, no decorrer do contrato ou suas posteriores prorrogações, haver solicitação de cartões refeição no lugar dos cartões alimentação e vice-versa hipótese e que a contratada deverá estar apta a atender a necessidade administrativa, com rede de estabelecimentos credenciados diversificados, distribuídos pelos diversos bairros do município de Irineópolis.

D) Fica fixado como valor máximo de taxa de administração a quantia de R\$ 7,49 (sete reais e cinquenta e nove centavos), por cartão vale alimentação, sendo que qualquer valor acima desse limite acarretará a desclassificação automática do proponente.

E) Será declarado vencedor do certame a empresa que apresentar a menor proposta de taxa de administração dos cartões, respeitado o valor máximo unitário estabelecido no item anterior.

### 2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através da central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

2.2 A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.3 Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes os cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.4 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

2.5 A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

2.6 Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:

A) Nome da contratante;

# Hospital Municipal "Don Jesús"

PLAZA DE LA ESTACIÓN 1.º

San Pedro de Macoris - Provincia de San Pedro de Macoris  
Teléfono: 0322-222222 - Fax: 0322-222222  
Código Postal: 21000

## TERMINO DE REFERENCIA

### 1- OBJETO

1.1. Prestación de servicios de mantenimiento preventivo y correctivo de los equipos de cómputo de la institución, incluyendo la instalación de software, actualización de programas, copia de seguridad, etc., para garantizar el correcto funcionamiento de los equipos de cómputo de la institución.

1.2. El contratista deberá suministrar los materiales necesarios para el mantenimiento de los equipos de cómputo, tales como: discos duros, tarjetas de memoria, etc., que sean necesarios para el funcionamiento de los equipos de cómputo.

1.3. El contratista deberá suministrar los servicios de mantenimiento de los equipos de cómputo de la institución, tales como: instalación de software, actualización de programas, copia de seguridad, etc., para garantizar el correcto funcionamiento de los equipos de cómputo.

1.4. El contratista deberá suministrar los servicios de mantenimiento de los equipos de cómputo de la institución, tales como: instalación de software, actualización de programas, copia de seguridad, etc., para garantizar el correcto funcionamiento de los equipos de cómputo.

1.5. El contratista deberá suministrar los servicios de mantenimiento de los equipos de cómputo de la institución, tales como: instalación de software, actualización de programas, copia de seguridad, etc., para garantizar el correcto funcionamiento de los equipos de cómputo.

1.6. El contratista deberá suministrar los servicios de mantenimiento de los equipos de cómputo de la institución, tales como: instalación de software, actualización de programas, copia de seguridad, etc., para garantizar el correcto funcionamiento de los equipos de cómputo.

### 2- DATOS REFERENCIALES DEL PROYECTO

2.1. El principal centro de atención de salud de la institución es el Hospital Municipal "Don Jesús", ubicado en la Plaza de la Estación 1.º, San Pedro de Macoris, Provincia de San Pedro de Macoris.

2.2. El contratista deberá suministrar los servicios de mantenimiento de los equipos de cómputo de la institución, tales como: instalación de software, actualización de programas, copia de seguridad, etc., para garantizar el correcto funcionamiento de los equipos de cómputo.

2.3. El contratista deberá suministrar los servicios de mantenimiento de los equipos de cómputo de la institución, tales como: instalación de software, actualización de programas, copia de seguridad, etc., para garantizar el correcto funcionamiento de los equipos de cómputo.

2.4. El contratista deberá suministrar los servicios de mantenimiento de los equipos de cómputo de la institución, tales como: instalación de software, actualización de programas, copia de seguridad, etc., para garantizar el correcto funcionamiento de los equipos de cómputo.

2.5. El contratista deberá suministrar los servicios de mantenimiento de los equipos de cómputo de la institución, tales como: instalación de software, actualización de programas, copia de seguridad, etc., para garantizar el correcto funcionamiento de los equipos de cómputo.

2.6. El contratista deberá suministrar los servicios de mantenimiento de los equipos de cómputo de la institución, tales como: instalación de software, actualización de programas, copia de seguridad, etc., para garantizar el correcto funcionamiento de los equipos de cómputo.

San Pedro de Macoris, 20 de mayo de 2024.

El Jefe de la Institución: \_\_\_\_\_

El Contratista: \_\_\_\_\_



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



B) Nome de usuário;

C) Validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).

2.7 A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

A) nome de usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

B) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de Estabelecimentos afiliados;

C) quantidade de cartões reemitidos pelo usuário.

2.8 Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

A) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

B) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

C) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.

D) Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário, para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada.

E) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contando os dados das transações efetuadas, com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo informações indicarem local, horário e valor da transação.

### 3- DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território nacional, exigência que se justifica pela ocorrência de viagens por parte de suas férias se deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões.

3.2 Considerando o disposto no item 1 "c" deste Termo de Referência, além dos supermercados e outros que recebam o cartão alimentação para pagamento de alimentos "in natura", a contratada deverá ter credenciados restaurantes, rede de lanchonetes e/ou franquias do tipo "fast-food", desde que atendam aos padrões estabelecidos no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3 Para atender aos itens anteriores, a contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais



# Hospital Municipal “Bom Jesus”

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 3 (três) na cidade de Irineópolis, 15(quinze) em Porto União; 20 (vinte em Canoinhas; 10 (dez) em Três Barras; 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping Center(região central das cidades).

3.4 A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso, ou ainda, declaração do credenciado informado a existência do vínculo.

3.5 A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.6 A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

3.7 A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso á rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais conseqüentes a inexecução.

## 4 – DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 5- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, por acordo das partes.

## 6 – VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO

6.1 O valor anual estimado para os pedidos de créditos do benefício alimentação é de R\$ 48.975,84 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), estando o valor mensal estimado em R\$ 4.081,32 (Quatro Mil, Oitenta e Um reais e Trinta e Dois Centavos). Estes valores já estão acrescidos da taxa de administração cobrada pela contratada.

6.2 Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo de R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos) por unidade.

6.3 O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

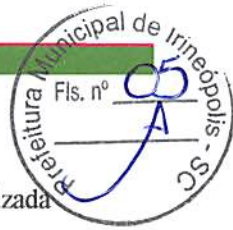


# Hospital Municipal "Bom Jesus"



CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## 7- FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito á contratada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.

7.2 Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.

7.3 O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

7.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

## 8- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Aplicações Diretas.

## 9- DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

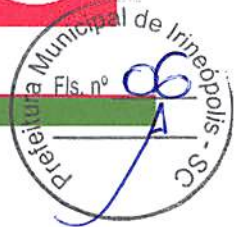
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações demais responsabilidades, causados á Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato, por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais. Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retifica de motores.
- O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## 9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Hospital Municipal Bom Jesus por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização na entrega e controle referente á qualidade da prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, e suas alterações.

11.2 Á proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa de 0,2 % ( dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dias de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 ( trinta) dias úteis;

c) multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 ( cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 ( dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Hospital Municipal Bom Jesus ( SC), 14 de setembro de 2017.

  
**WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**



Excelentíssimo(a) PRESIDENTE HMBJ

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

**Processo Adm. nº:** 6/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**P. de Entrega/Exec.:** MENSAL  
**Local de Entrega:** Hospital Municipal Bom Jesus - Rua Paraná, 168  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**2-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	03.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus. Fonte de Recurso : 247 - Transferencia do Municipio para Hospital	3.3.90.46.01.00.00.00	25.296,84
9	03.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus. Fonte de Recurso : 3454 - Transferencias do Mac - AIH e Ambulatorial	3.3.90.46.01.00.00.00	25.296,84

**Total previsto: 50.593,68**

**ITENS:**

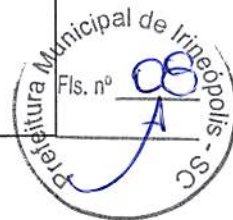
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	216,000	UN	VALE ALIMENTAÇÃO	226,7400	48.975,84
2	216,000	UN	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7,4900	1.617,84
<b>Total Geral →</b>				<b>234,2300</b>	<b>50.593,68</b>

Irineópolis, 14 de Setembro de 2017.

Responsável pelo Setor Compras



CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 14 de Setembro de 2017.

Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PRESIDENTE HMBJ, WIANEY DE CASSIA DE O. G. T. DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 6/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 14 de Setembro de 2017.

  
WIANEY DE CASSIA DE O. G. T. DOS SANTOS  
PRESIDENTE HMBJ

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente Hmbj, WIANEY DE CASSIA DE O. G. T. DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 6/2017  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** MENSAL  
**F - Local de Entrega:** Hospital Municipal Bom Jesus  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 2-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	03.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus. Fonte de Recurso : 247 - Transferencia do Municipio para Hospital	3.3.90.46.01.00.00.00	25.296,84
9	03.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus. Fonte de Recurso : 3454 - Transferencias do Mac - AIH e Ambulatorial	3.3.90.46.01.00.00.00	25.296,84
<b>Total Previsto :</b>				<b>50.593,68</b>

Irineópolis, 14 de Setembro de 2017.

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 6/2017  
Data do Processo Adm.: 14/09/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
6	03.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	146.022,92	25.296,84
9	03.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	98.291,87	25.296,84
					<b>Total Previsto:</b>	<b>50.593,68</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>50.593,68</b>

Irineópolis, Em 14.09.17

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83 102 558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## PORTARIA Nº 298/2017

### DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO - PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

#### RESOLVE:

**Art.1.º** - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

#### Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

#### Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin  
Cassiana Lais Brand Rodrigues  
Cristiane Kruger  
Lucio Flavio Lima  
Marcia Maria Kerscher  
Maria Laura Binder Lima  
Reinaldo Stasiak  
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Art. 2.º** - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017, ficando revogada a Portaria nº 007/2017 de 02/01/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Agosto de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## PORTARIA Nº. 123/2017.

### **DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DELEGAR** a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração

**Parágrafo único:** Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS  
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO,  
INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº  
10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

**Art. 3º** Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

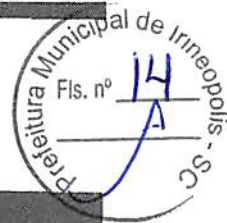
*m*



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 4º.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

**Art. 8º.** Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

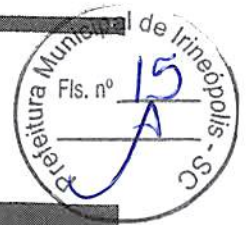
**Art. 9º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

**Art. 10.** A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

**Art. 11.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

**Art. 12.** Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**Art. 13.** No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

**Art. 14.** O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

**Parágrafo único.** A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

**Art. 15.** Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

**I - Por item:**

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

**II - Global:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

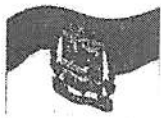
b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

**III - Por Lote:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

**Art. 16.** À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

**Art. 17.** Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

**Art. 18.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

### Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

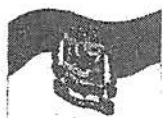
XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

**Art. 20.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**Art. 21.** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

**Art. 22.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinqüenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

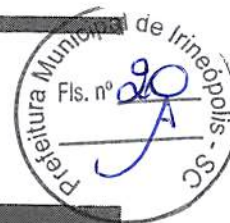
XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**Art. 23.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

**Art. 24.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

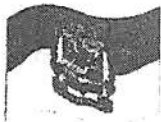
IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**Art. 25.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**Art. 26.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV - Autorização de abertura da licitação;

V - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - Parecer jurídico;

VII - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 27.** Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

**Art. 28.** Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 29.** A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 31.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 32.** A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**Art. 33.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

**Art. 34.** As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 35.** Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

**Art. 36.** Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico ([www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.





**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 37.** Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.**

**DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.**

### ANEXO I

#### CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

##### BENS COMUNS

1. **Bens de Consumo**
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.8 Material de limpeza e conservação
  - 1.9 Oxigênio
  - 1.10 Uniforme
  
2. **Bens Permanentes**
  - 2.1 Mobiliário
  - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
  - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
  - 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
  - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

##### SERVIÇOS COMUNS

1. **Serviços de Apoio Administrativo**
  
2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
  - 2.1 Digitação
  - 2.2 Manutenção
  
3. **Serviços de Assinaturas**
  - 3.1. Jornal
  - 3.2. Periódico
  - 3.3. Revista
  - 3.4 Televisão via satélite
  - 3.5 Televisão a cabo



4. **Serviços de Assistência**
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica ✓
  - 4.3. Odontológica
  
5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
  
6. **Serviços de Confeção de Uniformes**
  
7. **Serviços de Copeiragem**
  
8. **Serviços de Eventos**
  
9. **Serviços de Filmagem**
  
10. **Serviços de Fotografia**
  
11. **Serviços de Gás Natural**
  
12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
  
13. **Serviços Gráficos**
  
14. **Serviços de Hotelaria**
  
15. **Serviços de Jardinagem**
  
16. **Serviços de Lavanderia**
  
17. **Serviços de Limpeza e Conservação**
  
18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**
  
19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



## **Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



20. **Serviços de Manutenção de Bens Móveis**
21. **Serviços de Remoção de Bens Móveis**
22. **Serviços de Microfilmagem**
23. **Serviços de Reprografia**
24. **Serviços de Seguro Saúde**
25. **Serviços de Degravação**
26. **Serviços de Tradução**
27. **Serviços de Telecomunicações de Dados**
28. **Serviços de Telecomunicações de Imagem**
29. **Serviços de Telecomunicações de Voz**
30. **Serviços de Telefonia Fixa**
31. **Serviços de Telefonia Móvel**
32. **Serviços de Transporte**
33. **Serviços de Vale Refeição**
34. **Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva**
35. **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**
36. **Serviços de Apoio Marítimo**
37. **Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento**
38. **Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.**

**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

**Exmo. Sr.**  
**WANDERLEI LEZAN**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**N E S T A.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

*Edson Luiz Rosa*  
**EDSON LUIZ ROSA**

Coordenador do Sistema de Controle Interno



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 963/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**DALMO EDSON SFAIR**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Paraná, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
**DALMO EDSON SFAIR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
**ESCAR EUGENIO GROSSL**  
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

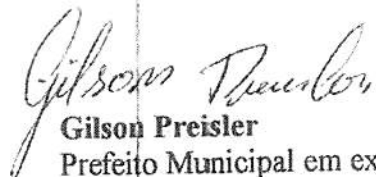
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

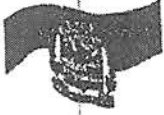
## LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
**Gilson Preisler**  
Prefeito Municipal em exercício





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**

**WANDERLEI LEZAN**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

## LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 6/2017  
Número Processo / Ano: 6/2017  
Data do Processo: 14/09/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
  
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

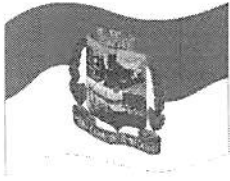
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
6	03.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	146.022,92	25.296,84
9	03.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	98.291,87	25.296,84
					<b>Total Previsto:</b>	<b>50.593,68</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>50.593,68</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 14/09/17

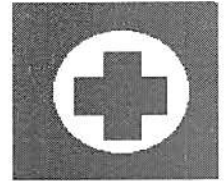
Assinatura do Responsável



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168 Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017



### 01. PREÂMBULO

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria nº 298/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 06/2017, na modalidade Pregão Presencial, com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situada a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 02 de outubro de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

### 02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES"** aos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus.

2.2. Totalizando aproximadamente 18 funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.3. A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários do Hospital. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.

### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

3.1 – Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 - Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

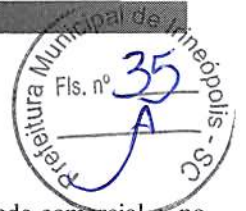
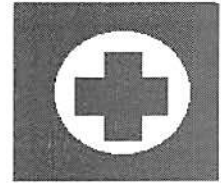
4.1 - Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



4.1.1 – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Carta de Credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.

c) Na hipótese do licitante representante ser sócio deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ( modelo sugestivo no *ANEXO IV* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se á sua imediata abertura e á verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório ( conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).

e) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame, bem como não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente.

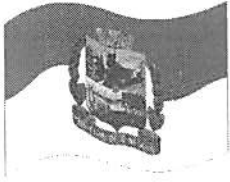
f) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.

g) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contando, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS – IRINEÓPOLIS SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**NOME DA EMPRESA**

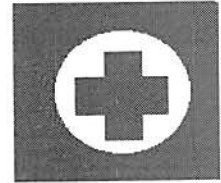
**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS – IRINEÓPOLIS SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



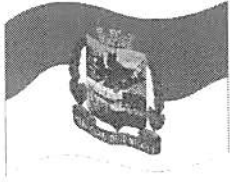
4.3 Após entrega dos documentos acima relacionados, nenhum outro envelope será recebido pela equipe de apoio designada para a presente licitação. Não será aceito em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) A proposta deverá ser preferencialmente emitida em CD ou pen drive, através de orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, solicitadas através de e-mail ([licitacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@irineopolis.sc.gov.br)), constando todos os dados cadastrais da empresa, ou retirada no site do município [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).
- b) A proposta de preços deverá, além de ser enviada conforme alínea "a", ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 ( uma ) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificadas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constatando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será levado em consideração o valor unitário.
- e) Declarar expressamente que no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e prestação de serviços objeto deste processo, equipamentos técnicos e tecnológicos, transmissão de dados, tarifas públicas, contratos, correspondências, despesas relativas a postagem e entrega, assistência técnica, fretes, seguros, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários ou outro decorrentes ou necessárias ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- f) Conter declaração da proponente assumindo o compromisso de apresentar, se vencedora, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos comerciais na cidade de Irineópolis, observando a quantidade mínima de credenciados definida no Anexo II deste edital.
- g) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- h) Indicar a taxa de administração a ser cobrada mensalmente, em termos percentuais, limitada a duas casas decimais. Não serão aceitas taxas de administração negativas ou de valor nulo.
- i) Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos.
- k) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- l) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, em como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se com tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.





# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



n) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento acontecer sem ônus adicionais para a administração.

o) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**Parágrafo único – Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo II do Edital.**

## 06. PRAZO DE VALIDADE

6.1 A contratação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

6.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade do Contrato, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

## 07. HABILITAÇÃO

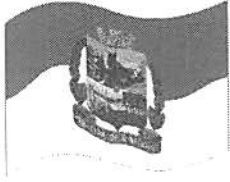
No envelope n.º 02 - Documentação deverá constar os seguintes documentos:

### 7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste Edital, especificando:
- \* Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - \* Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
  - \* Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - \* Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa ( ou Positiva com Efeitos de Negativa ), emitida nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05/09/2014, alterada pela portaria MF , de 17/10/2014.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho, ( conforme artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93).

### 7.3. Qualificação Econômico – Financeira:

- Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a os situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 ( três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balço de Abertura ou do último Balço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente ( LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- LC maior ou igual a 1(um).

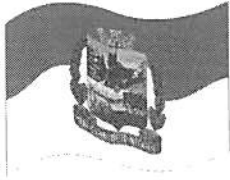
Os indicadores acima referenciados é somente considerado para fins de Qualificação – Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido Cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.**

**Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balço e abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.**

### 7.4 – Qualificação Técnica:

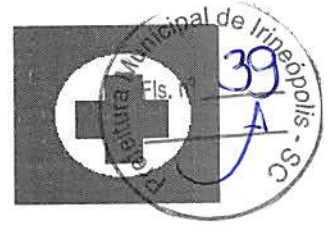
7.4.1. Atestado (s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza semelhante ao indicado no presente edital, compatível em características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação.



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.4.1.1. Não serão considerados aqueles atestados emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

7.4.1.2. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

7.5 . Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ( conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

7.6. A empresa proponente, vencedora do certame, deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura de contrato, que possui número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimentos de cartões alimentação, sendo: 03 ( três) na cidade de Irineópolis, 15 ( quinze) em Porto União, 20 ( vinte) em Canoinhas, 10 ( dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center ( região central das cidades).

7.7 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações do Hospital, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.8 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.9 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia, não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.

7.10 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.11 A Comissão ou Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, para verificação dos documentos apresentados, poderá abrir diligência, conforme artigo 43, §3º da Lei, 8.666/93.

7.12 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

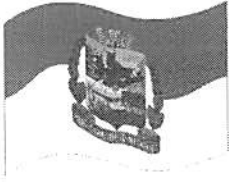
7.13 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.14 A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do Credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.15 Caso a Empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova a exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

## 08.DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

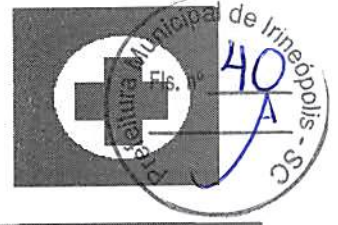




# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**8.1** – Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme Anexo I do Edital.

**8.2** – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% ( dez por cento), relativamente á de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.3** – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

**8.4** - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

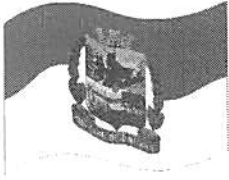
**8.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.7** – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

**8.8** – Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

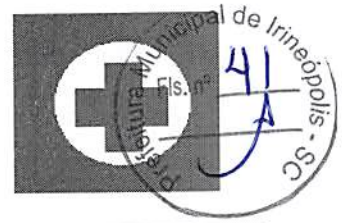
**8.9** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade ás licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**8.10** – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.11** – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais, apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.12** – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado os suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.4 - Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA.

10.1 A partir da solicitação, a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para a operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 07 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

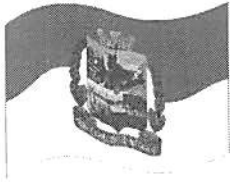
11.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

11.6. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring, devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

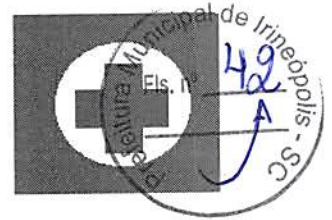
12.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus:



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Aplicações Diretas.

## 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

13.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 14. ADJUDICAÇÃO.

14.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Municipal Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2 O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retornar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 Decorrido o prazo estabelecido no item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Hospital, o proponente convocado para a assinatura do contrato, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.3.1 Multa de 10 % ( dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

14.3.2 Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 ( cinco) anos;

14.3.3 A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 ( dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 ( três) dias úteis.

## 15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

15.1 Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

15.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos vendidos;

15.3 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

15.4 Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação até o limite de 25 % ( vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

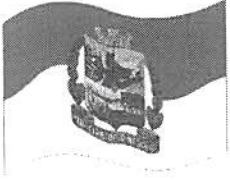
15.5 Prestar os serviços, objeto deste licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

15.6 Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

15.7 A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

15.8 A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

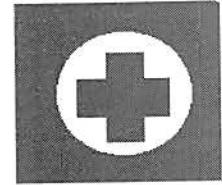
15.9 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



15.10 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## 16.DA RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL.

16.1 Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

16.2 Aplicar á empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

16.3 Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária á perfeita execução do contrato;

16.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

16.5 Notificar, por escrito, á empresa a aplicação de qualquer sanção.

## 17.DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.

17.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 18.PENALIDADES

18.1 A proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2 % ( dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 ( trinta) dias úteis;
- c) multa de 0,2 % ( dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 ( cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras data o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 ( dez) dias da abertura de vistas ao processo.

## 19.REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

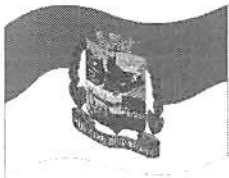
## 20.DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente do fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes do proponentes.

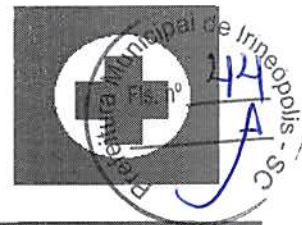




# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**20.4** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**20.5** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelos telefones 47 3625 1122, 47 3625 1111, no horário comercial.

**20.6** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**20.8** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações do Hospital Municipal Bom Jesus e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Bom Jesus, obedecida a legislação vigente.

**20.9** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições neste edital.

**20.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados no Hospital o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**20.11** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**20.12** O Hospital Municipal Bom Jesus reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8666/93, atualizada.

**20.13** Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes ao Hospital Municipal Bom Jesus não serão consideradas como motivo para impugnações.

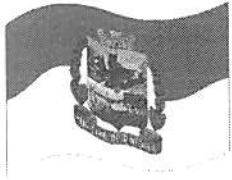
**20.14** Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**20.15** É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

**20.16** Para dirimir quaisquer dúvidas, questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito Foro da Comarca de Porto União –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.17** Integram este Edital os seguintes anexos:

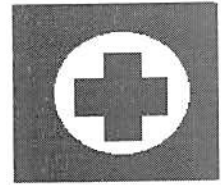
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL;**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.**



# Hospital Municipal “Bom Jesus”

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Dom –Diário Oficial dos Municípios, DOU – Diário Oficial da União, DOE – Diário Oficial do Estado, Jornal O Iguassu - Jornal de Circulação Regional, afixado no Mural Público Municipal, Imprensa Oficial do Município de Irineópolis ( Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site do Município : [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).  
Irineópolis, 14 de setembro de 2017.



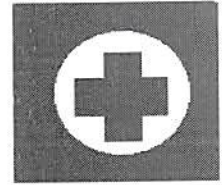
  
**WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS**  
Presidente HMBJ



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1- OBJETO

1. Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio alimentação (cartão alimentação com ou sem chip de segurança) aos empregados da contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, compreendendo:

A) Confeção de 18 (dezoito) unidades de cartões alimentação com ou sem chip de segurança, para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.

B) O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de 226,74 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) por mês.

C) A critério da contratante poderá, também, no decorrer do contrato ou suas posteriores prorrogações, haver solicitação de cartões refeição no lugar dos cartões alimentação e vice-versa hipótese e que a contratada deverá estar apta a atender a necessidade administrativa, com rede de estabelecimentos credenciados diversificados, distribuídos pelos diversos bairros do município de Irineópolis.

D) Fica fixado como valor máximo de taxa de administração a quantia de R\$ 7,49 (sete reais e cinquenta e nove centavos), por cartão vale alimentação, sendo que qualquer valor acima desse limite acarretará a desclassificação automática do proponente.

E) Será declarado vencedor do certame a empresa que apresentar a menor proposta de taxa de administração dos cartões, respeitado o valor máximo unitário estabelecido no item anterior.

#### 2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através da central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

2.2 A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.3 Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes os cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.4 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

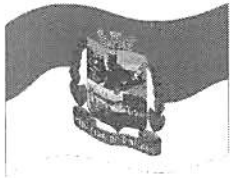
2.5 A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

2.6 Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:

A) Nome da contratante;

B) Nome de usuário;

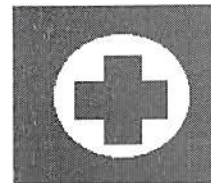
C) Validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).



# Hospital Municipal “Bom Jesus”

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.7 A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- A) nome de usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- B) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de Estabelecimentos afiliados;
- C) quantidade de cartões reemitidos pelo usuário.



2.8 Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

- A) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- B) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
- C) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.
- D) Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário, para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada.
- E) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contando os dados das transações efetuadas, com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo informações indicarem local, horário e valor da transação.

### 3- DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

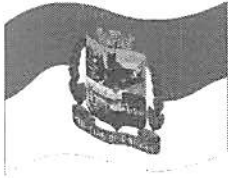
3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território nacional, exigência que se justifica pela ocorrência de viagens por parte de suas férias se deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões.

3.2 Considerando o disposto no item 1 “c” deste Termo de Referência, além dos supermercados e outros que recebam o cartão alimentação para pagamento de alimentos “in natura”, a contratada deverá ter credenciados restaurantes, rede de lanchonetes e/ou franquias do tipo “fast-food”, desde que atendam aos padrões estabelecidos no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3 Para atender aos itens anteriores, a contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 3 (três) na cidade de Irineópolis, 15(quinze) em Porto União; 20 (vinte) em Canoinhas; 10 (dez) em Três Barras; 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping Center(região central das cidades).

3.4 A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso, ou ainda, declaração do credenciado informado a existência do vínculo.

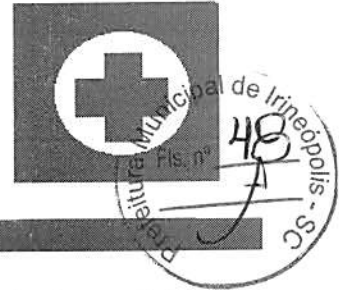




# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.5 A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.6 A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

3.7 A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso á rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais conseqüentes a inexecução.

## 4 – DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 5- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, por acordo das partes.

## 6 – VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO

6.1 O valor anual estimado para os pedidos de créditos do benefício alimentação é de R\$ 48.975,84 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), estando o valor mensal estimado em R\$ 4.081,32 (Quatro Mil, Oitenta e Um reais e Trinta e Dois Centavos). Estes valores já estão acrescidos da taxa de administração cobrada pela contratada.

6.2 Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo de R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos) por unidade.

6.3 O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

## 7- FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito á contratada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.

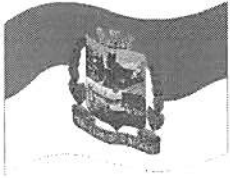
7.2 Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.

7.3 O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

7.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

## 8- DA DOTAÇÃO

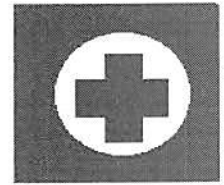
8.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



- 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Aplicações Diretas.



## 9- DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações demais responsabilidades, causados á Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato, por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais. Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retífica de motores.
- O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.

### 9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Hospital Municipal Bom Jesus por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização na entrega e controle referente á qualidade da prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

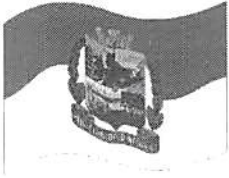
11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, e suas alterações.

11.2 Á proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa de 0,2 % ( dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dias de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 ( trinta) dias úteis;

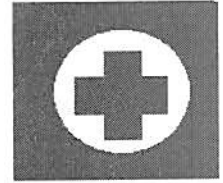
c) multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;



# Hospital Municipal “Bom Jesus”

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



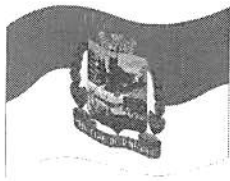
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 ( cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 ( dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Hospital Municipal Bom Jesus ( SC), 14 de setembro de 2017.



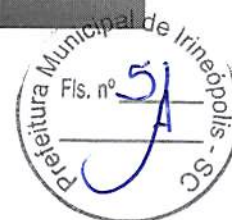
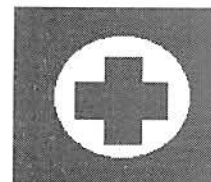
  
**WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: hospital@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

A empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a prestação dos serviços dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

#### TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	18			
<b>VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>TAXA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REAIS)</b>		<b>VALOR TOTAL MENSAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REAIS)</b>	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					

TOTAL MENSAL: RS (VALOR POR EXTENSO)

TOTAL ANUAL: RS (VALOR POR EXTENSO).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

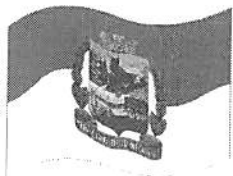
Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo 60 – sessenta dias – da data limite para a entrega dos envelopes).

DATA \_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE COMERCIAL E CARIMBO DA EMPRESA

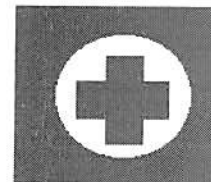
Carimbo do CNPJ



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO III

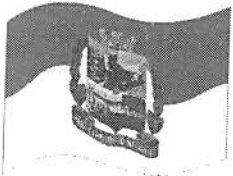
### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017



(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ..... , sediada na rua ..... , cidade/estado, neste ato representada pelo (a) Sr (a). ..... , portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ..... , detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os: ..... , portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ..... com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis – SC, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

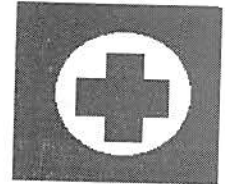
\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## ANEXO IV

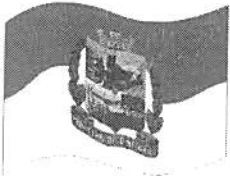
### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

(Nome da empresa), CNPJ n.º ....., sediada na rua ..... (cidade/estado), declara sob as penas da Lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

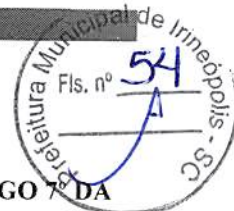
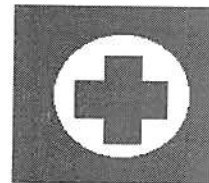
\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: hospital@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

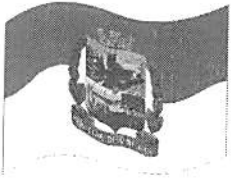
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_ Representante Legal

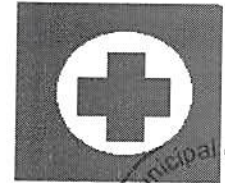
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 06/2017  
Modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017 supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

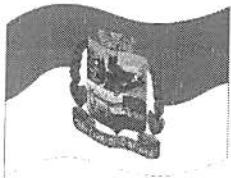
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

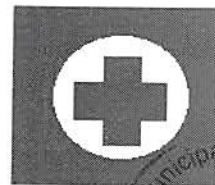




# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017.**

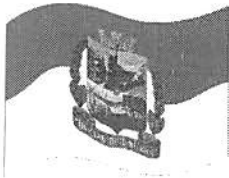
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017, instaurado pelo **Hospital Municipal Bom Jesus**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 MINUTA DE CONTRATO

### Contrato de fornecimento que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e a empresa.....

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, 1683, Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representada pelo senhor ..... portador do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do procedimento de licitação nº 06/2017, modalidade de Pregão Presencial nº 03/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com ou sem chip de segurança, dotados de sistema contra clonagem e fraudes, aos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus:

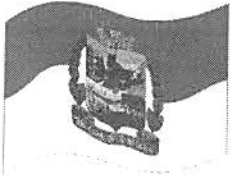
TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	18			
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

2.2 Totalizando aproximadamente 18 ( dezoito) funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.3. A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários do Hospital. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.

2.4 A contratada deverá comprovar, em até 05 ( cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura de contrato, que possui número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimentos de cartões alimentação, sendo: 03 ( três) na cidade de Irineópolis, 15 ( quinze) em Porto União, 20 ( vinte) em Canoinhas, 10 ( dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center ( região central das cidades).

### CLAUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.1 – Pele entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (.....).

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a carga disponibilizada nos cartões e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2 – Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.
- 3.3 – O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.
- 3.4 – Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários ser em nome da empresa contratada.
- 3.5 – No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.7 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 – A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

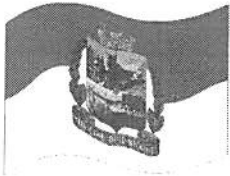
## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Hospital:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

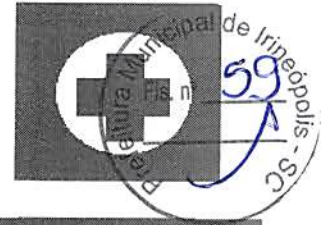
- 5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.5 - Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e de acordo com especificações no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do edital, que gerou este termo de contrato;

5.2.6 - Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;

5.2.7- A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é dá única e inteira responsabilidade da contratada;

5.2.8 – A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de prestação de serviços decorrentes do presente termo serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada.

6.2 – A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto a nota fiscal, relatório do serviço.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

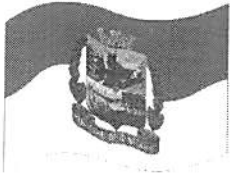
7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

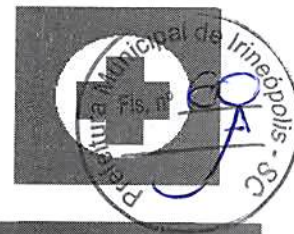
8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda do presente Contrato e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017, o qual integra o presente Contrato, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO

9.1 – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da contratada para cancelamento dos valores deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

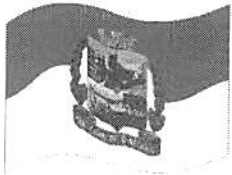
## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ..... de..... de 2017.

**WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO HMBJ**

NOME  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77  
Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



### PARECER JURÍDICO

*Processo Licitatório nº 06/2017*

*Pregão Presencial nº 03/2017*

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES"**.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação do Pregoeiro;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*



## Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77

Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

*a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*

*b) registro das cláusulas necessárias:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*





## Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77  
Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 14 de setembro de 2017.

  
Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/SC 45.815A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 3/2017 - PR

Processo Administrativo: 6/2017  
Processo de Licitação: 6/2017  
Data do Processo: 14/09/2017



### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 298/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/10/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANÁ, 168, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.**

Irineópolis, 18 de Setembro de 2017.

-----  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 3/2017 - PR

Processo Administrativo: 6/2017  
Processo de Licitação: 6/2017  
Data do Processo: 14/09/2017

Folha: 1/1

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 02/10/2017 até às 09:00 horas do dia 02/10/2017 no protocolo desta instituição.  
no protocolo desta instituição.

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	216,000	UN	VALE ALIMENTAÇÃO
2	216,000	UN	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 15 / 09 / 17, até às 17:00 horas do dia 15 / 12 / 17.

Irineópolis, 15 de Setembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Pregoeiro(a)

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 6/2017      Licitação: 3/2017 - PR      Data do Processo: 14/09/2017

1	DOM/SC	18/09/2017	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL	18/09/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAS E PUBLICAÇÃO	18/09/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	18/09/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	18/09/2017	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO	18/09/2017	Edital/Justificativa



**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.**

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de outubro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS

Presidente HMBJ

Irineópolis, 14 de setembro de 2017.

228,09

**Irineópolis**

**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.**

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, toma público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de outubro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

**WANNEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS**

Presidente HMBJ

Irineópolis, 14 de setembro de 2017.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2963/2017



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1921/2017  
Data da Compra: 12/09/2017  
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 3589)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047  
Endereço: ROD SC 401 Banco:  
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:  
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Pregão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES. PUBLICAÇÃO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		228,09	228,09
					<b>Total Geral:</b>	228,09
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	228,09

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 12 de Setembro de 2017

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### Capivari de Baixo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2017/PMCB.**

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as **09hs00min** do dia **29/09/2017**, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR nº 51/2017/PMCB, tipo **Menor Preço por Item**, destinado ao recebimento de propostas para "Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, ANO E MODELO 2017, PARATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO -SC". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4454 no período das 07hs até as 13hs. Capivari de Baixo/SC, 15 de setembro de 2017. NIVALDO DE SOUSA - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 477078

### Chapecó

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Governo e Gestão, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14hs do dia 03 de outubro de 2017, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0277/2017, destinado a contratação de empresa para fornecimento de materiais, estruturas e mão de obra para realização de show de luzes dançantes conforme as condições previstas neste edital e em seus anexos, cujo processo licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. As propostas deverão ser protocoladas a partir desta, encerrando-se, o prazo de entrega às 13hs50min do dia 03 de outubro de 2017. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456, ou ainda, no site: www.chapeco.sc.gov.br. Chapecó, 15 de setembro de 2017. MARCOS ANTONIO GIOVANONI Diretor de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 477259

### Irineópolis

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de outubro de 2017, às 09.00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

WANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS Presidente HMBJ

Irineópolis, 14 de setembro de 2017.

Cod. Mat.: 476693

### Itaiópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 02/2017 - Contrato nº 35/2017 - Pregão Presencial nº 30/2017. Contratada: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME. Objeto: contra-

tação de empresa especializada para organização, divulgação e realização dos festejos de comemoração de aniversário de 99 anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaiópolis, nos dias de 27 a 29 de outubro de 2017. Itaiópolis, 15 de setembro de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Cod. Mat.: 477155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 35/2017 – Objeto: contratação de empresas especializadas para a realização dos festejos de comemoração do aniversário de 99 anos de emancipação político-administrativa do Município de Itaiópolis. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 28 setembro de 2017, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES no dia 28 de setembro de 2017, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 15 de setembro de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Cod. Mat.: 477169

### Itapiranga

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 176/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 176/2017

Contratante: Município de Itapiranga

Objeto: Aquisição de 25 livros sob o título "Cooperativismo & Associativismo - a força coletiva em prol do bem comum" e de 25 livros sob o título "Unicidade do ser humano - olhar colaborativo na educação infantil por meio da interdisciplinaridade", sendo: Item 1: Livro "Cooperativismo & Associativismo - a força coletiva em prol do bem comum", dos autores Euclides Staub e José Raul Staub. Item 2: Livro "Unicidade do ser humano - olhar colaborativo na educação infantil por meio da interdisciplinaridade", da autora Cristiane Elisabeth Cupchinski Rempel.

Fundamentação Legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Contratados:

Item 01 – Gráfica e Editora São Miguel Ltda ME – R\$ 750,00

Item 02 – Editora CRV Ltda ME – R\$ 997,50.

Itapiranga - SC, 15 de Setembro de 2017.

Jorge Welter – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 477277

### Joinville

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação da Concorrência nº 129/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual locação de banheiros químicos, também conhecidos como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, que serão instalados nos locais dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da empresa e seu valor: Bossô Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda. ME - R\$ 40.930,00.

Joinville, 14 de setembro de 2017.

Miguel Angelo Bertolini – Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beifuss – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 477039

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 663692, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP. ITEM 14 – R\$ 75,32.

Joinville/SC, 14 de setembro de 2017.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beifuss

Diretora Executiva

Cod. Mat.: 477052

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 251/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 655901, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FERNANDO DE AVIZ - EPP. ITEM 08 - R\$5,81, ITEM 17 - R\$19,98.

Joinville/SC, 14 de setembro de 2017.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beifuss

Diretora Executiva

Cod. Mat.: 477054

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 139/2017, destinado à contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro do Treinamento Ivo Varela e do Ginásio Perácio Bernardo. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR** Projete Engenharia e Construções Ltda. EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Joinville, 15 de setembro de 2017.

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 001/2017

Cod. Mat.: 477149

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Homologo parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 058/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 671531, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, ITEM 24 - R\$12,62, ITEM 29 - R\$2,46, ITEM 44 - R\$25,97, ITEM 46 - R\$19,35, ITEM 48 - R\$2,46, ITEM 63 - R\$25,97, ITEM 65 - R\$19,35; SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, ITEM 32 - R\$17,45, ITEM 51 - R\$17,45. Os itens 17, 45 e 64 restaram fracassados.

Joinville, 15 de setembro de 2017.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beifuss

Diretora Executiva

Cod. Mat.: 477205

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 117/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 678884, para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de óculos de grau para atender alunos da rede municipal de ensino, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seu respectivo valor global, qual seja: JFE H2W - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 32.859,20.

Joinville, 15 de setembro de 2017.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beifuss

Diretora Executiva

Cod. Mat.: 477237

### Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA -  
Processo Licitatório n. 138/2017 - Modalidade Leilão n. 001/2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com o Leiloeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Leilão, a venda de bens inservíveis, do Município de Maravilha, tipo Melhor oferta, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará sendo realizado no dia 05 de outubro de 2017 a partir das 10h, no site www.superbid.net. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de setembro de 2017. SANDRO DONATI – Prefeito em Exercício de Maravilha.

Cod. Mat.: 477053





**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de outubro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

**WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS**

Presidente HMBJ

Irineópolis, 14 de setembro de 2017.



# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1374526

## Informações do ato Nº1374526

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1374526\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome Prefeitura municipal de Irineópolis

Usuário Andressa Bendlin

Situação **Novo**

Data de Cadastro 14/09/2017 10:19:45

Data de Atualização 14/09/2017 10:21:01

Data de Publicação 18/09/2017

Categoria Licitações

Título EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 HMBJ

Arquivo Fonte [1505395229\\_vale\\_alimentao\\_hospital2.doc](#)

do Ato [https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1505395229\\_vale\\_alimentao\\_hospital2.doc](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1505395229_vale_alimentao_hospital2.doc)

Conteúdo HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017

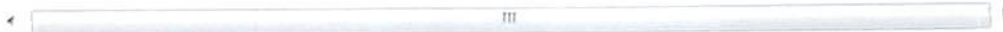
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de outubro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS

Presidente HMBJ

Irineópolis, 14 de setembro de 2017.



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br)



Apoio:

<http://fecam.org.br>

**Irineópolis****PREFEITURA****EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 HMBJ**

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de outubro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS  
Presidente HMBJ  
Irineópolis, 14 de setembro de 2017.

**PORTARIA Nº 336/2017**

PORTARIA Nº. 336/2017.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PERREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

**RESOLVE:**

Art 1st - NOMEAR VALDIR MARAFIGO, nascido em 02/05/1976, portador do CPF n.º 017.851.289-30, RG. n 3.588.397 SESP/SC, detentor de curso superior de Tecnólogo em Gestão Pública, inscrito no CRA/SC nº 6-00807, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, criado através da Lei Complementar n.º 011/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 120/2017 de 24/08/2017.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Setembro de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017  
##ATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

##TEX O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de outubro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 14 de setembro de 2017.



198,24

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de outubro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal

Irineópolis, 14 de setembro de 2017.



Linhas: 21  
Tamanho: 6 cm  
Preço/centímetro: R\$ 33,04  
Preço: R\$ 198,24



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 14/09/2017 10:19:05  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**Operador:** JULIANO POZZI PEREIRA  
**Ofício:** 4495998  
**Data prevista de publicação:** 18/09/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10158638	VALE ALIMENTAÇÃO HOSPITAL2.rtf	a0549ddf4017219 ded5a934e662575c	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 2962/2017**

CNPJ: 83.102.558/0001-05      Fone: 47-6251111      Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**Compra Direta Nr.: 1920/2017**  
**Data da Compra: 12/09/2017**  
**Nr. Contrato:**



(Empenho Ordinário nr.: 3588)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL**      Código: 9204      Telefone: 61 3441-9992  
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800      Banco:  
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460      Agência:  
CNPJ: 04.196.645/0001-00      Inscrição Estadual:      Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

**Objeto:** 02 - PODER EXECUTIVO  
**Localidade:** 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
**Centro de Custo:** 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários  
**Dotações Utilizadas:** 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.  
  
**Compl. Elemento:** 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
**Condições Pagto:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:**  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
**Objeto da Compra:** REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES. PUBLICAÇÃO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		198,24	198,24
				<b>Total Geral:</b>	198,24
				<b>Desconto:</b>	0,00
				<b>Total Líquido:</b>	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 12 de Setembro de 2017

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## Licitação Hospital Irineópolis

**De:** Jornal O Iguassu Administrativo <jornaloiguassu@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de setembro de 2017 16:00  
**Para:** Licitação Hospital Irineópolis  
**Assunto:** Re: PUBLICAÇÃO  
**Anexos:** OI - Assinatura Email Kely.jpg



ok

Em 14/09/2017 10:34, Licitação Hospital Irineópolis escreveu:

Bom dia

Segue extrato processo licitatório nº 06/2017 para publicação dia 18 de setembro de 2017

Atenciosamente  
Andressa Bendlin  
Agente Administrativo  
Prefeitura Municipal de Irineópolis

Atenciosamente,

**Kely Sati**  
Diretora

jornaloiguassu@gmail.com  
42 3524-2363  
42 9 9999-2924



Libre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



### Publicação Legal

#### EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Alferes Poli, 311 conjunto 4-B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário BARIQUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4.751, sobreloja 02, bairro Batel, em Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 14.511.781/0001-93, nos termos Instrumento do Particular de Financiamento, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em garantia, emissão de Cédula de Crédito Imobiliário nº 577-0 série 2013, expedida em 28/01/2013, em Curitiba, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, na qual figuram como Fiduciantes (Devedores), SÉRGIO LUIS IWANKO, brasileiro, sócio administrador de empresas, nascido em 23/01/1965, portador do RG nº 3.134.969-9/PR, inscrito no CPF nº 531.345.839-68 e sua esposa MARIA SILVETE MELLO IWANKO, brasileira, casada em comunhão parcial, do lar, nascida em 08/04/1963, portadora do RG nº 964.526-8/SC, inscrita no CPF nº 770.789.939-34, residentes e domiciliados à Rua Costa Carvalho, nº 1179, em União da Vitória/PR; levará a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 02 de outubro de 2017, às 10:30 horas, à Rua Alferes Poli, 311 Sala 2A, Centro, Curitiba/PR, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.652.091,71 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: IMÓVEL: Terreno Urbano nº 107, da quadra 52, setor 02, distrito 01, do Cadastro Municipal, constante da Carta de Foro Perpétuo nº 313, situado à Rua Costa Carvalho, esquina com a Rua Santos Dumont, em União da Vitória/PR, com área de 2.921,40m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente - 54,10m, confronta com a Rua Costa Carvalho; Lado Direito - 54,00m, confronta com a Rua Santos Dumont; Lado Esquerdo - 54,00m, confronta com terrenos de Paulo André Lubi e Cláudia Lubi e Fundos - 54,10m, confronta com terrenos de Geni Presendo de Camargo e Luiz Hélio Presendo. Benfeitorias: Construída uma casa residencial em alvenaria, coberta com telhas de barro, com área de 231,00m², sob nº 1179, Matrícula 10.135 do 1º CRI de União da Vitória/PR;

- Obs:
- 1)- Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97 e parágrafo único da lei 9.514/97;
  - 2)- O pagamento de débitos condominiais e tributos, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante;
  - 3)- A arrematação é realizada na condição "ad corpus";
  - 4)- O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 06 de outubro de 2017, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 842.566,78 (Oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
- O arrematante pagará no ato o preço total da arrematação, e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor da arremate.
- O pagamento dos valores do arremate e da comissão do leiloeiro serão somente à vista.
- Caso haja arrematante a Carta de Arrematação, será firmada em até 60 dias da data do leilão.
- Pelo presente, ficam intimados os alienantes fiduciários SÉRGIO LUIS IWANKO (CPF nº 531.345.839-68) e sua esposa MARIA SILVETE MELLO IWANKO (CPF nº 770.789.939-34), ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenham sido cientificados.
- As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.



#### HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de outubro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS  
Presidente HMBJ

Irineópolis, 14 de setembro de 2017.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de outubro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS, O QUE OCORRE ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO, DESTINADO A POPULAÇÃO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br/irineopolis, 18 de setembro de 2017.

GISELI KEMPINSKI  
Gestora do FMS

# Polícia Militar

# DISQUE 190

Apoio  
O IGUASSÚ  
MULTIMEIOS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO-SC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR através da presente publicação, Sra. Tereza Chafetzsk, CPF: 420.319.079-72, seus cônjuges, herdeiros e sucessores, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, nº 589, centro de Porto União/SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, concordando ou não com os pedidos de RETIFICAÇÕES DE ÁREAS, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES dos imóveis de propriedade de Arnoldo Maidei, Elizete Marek Maidei, Rodolfo Maidei e outros, matriculados neste Ofício sob o nº 6.545 e 15.886. Localizados na localidade de Preço Preto, Zona rural de Irineópolis/SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos dos levantamentos topográficos e memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Fábio Antonio Cubas, CREA/SC 076265-5-Visto PR 087354, disponíveis nesta serventia. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em ausência de contestante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento das partes acima e de eventuais interessados, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por duas edições consecutivas.

Porto União, 31 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS VILAS BOAS  
Oficial do Registro de Imóveis

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE PORTO UNIÃO

#### 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE PORTO UNIÃO/SC

PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Interino  
Marcos Roberto Tesseroli - Tabelião Substituto  
Rua Prudente de Moraes, 06 - CEP 89.400-000  
Porto União - SC  
Tel./Fax (42) 3522 - 4157

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Ofício para serem protestados contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, os títulos com as seguintes características:

62671 - Sacado.....: FRANCIELI CRISTINA LUZ  
C.N.P.J./C.R.F.: 097.716.819-07  
Endereço.....: Localidade de São Pascoal s/n casa, interior Irineópolis/SC - Cep: 89440-000  
Título nº 17002721095  
Espécie: Certidão de Dívida Ativa  
Vencimento À VISTA Valor R\$1.713,40  
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal  
Credor: ESTADO DE SANTA CATARINA

Para pagamento dia 20/09/2017 - Valor do Título R\$ 1.713,40 + Juros R\$ 23,41 + Emolumentos R\$ 152,13 Total= R\$ 1.889,94. Para pagamento dia 21/09/2017 - Valor do Título R\$ 1.713,40 + Juros R\$ 23,98 + Emolumentos R\$ 152,13 Total= R\$ 1.889,51. Para pagamento dia 22/09/2017 - Valor do Título R\$ 1.713,40 + Juros R\$ 24,55 + Emolumentos R\$ 152,13 Total= R\$ 1.890,08.

Edital afixado em: 19/09/2017  
Porto União, 19 de setembro de 2017.

Tânia Fátima de Souza



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Terça-Feira 14C  
Predomínio de Sol 28C

Quarta-Feira 13C  
Predomínio de Sol 27C



MUNICÍPIO DE  
**Irineópolis**

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

## Licitações

### Pregão N.º 03/2017 HMBJ

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 02 / OUT / 2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES.

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

**Sector responsável:** LICITAÇÕES

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

IRINEÓPOLIS -SC

CEP 89440000

EDITAL E AVISOS

18/09/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06-2017 - VALE ALIMENTAÇÃO [0,6MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

18/0

~ Aguar

HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

## Licitação Prefeitura de Irineópolis

**De:** Luiz Felipe Pedroso da Silva <luiz.silva@grupogreencard.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de setembro de 2017 10:25  
**Para:** licita@irineopolis.sc.gov.br  
**Assunto:** Informação PP03/2017



Bom dia.

A empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, analisando os termos do processo licitatório do Pregão 03/2017, vem, perante Vossas Senhorias, requerer esclarecimento, no seguinte questionamento:

Gostaríamos de saber qual a empresa que fornece o serviço atualmente para a Hospital Municipal Bom Jesus, juntamente com a taxa utilizada pelo contrato da mesma.

Felipe Pedroso  
Departamento de Licitações  
(51) 3226-8999  
Green Card S/A

Todo Mundo Satisfeito.

Pense Bem Antes de Imprimir,  
Você Tem Um Compromisso com o Meio Ambiente

## Licitação Prefeitura de Irineópolis

---

**De:** Luiz Felipe Pedroso da Silva <luiz.silva@grupogreencard.com.br>  
**Para:** Licitação Prefeitura de Irineópolis  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de setembro de 2017 16:22  
**Assunto:** Lida: Informação PP03/2017



A sua mensagem:

Para: Luiz Felipe Pedroso da Silva  
Assunto: RES: Informação PP03/2017  
Enviado: terça-feira, 19 de setembro de 2017 11:27:45 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: terça-feira, 19 de setembro de 2017 16:21:52 (UTC-03:00) Brasília.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 3/2017 - PR**

Processo Administrativo: 6/2017  
Processo de Licitação: 6/2017  
Data do Processo: 14/09/2017

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 9/2017 (Sequência: 1)**



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 06/2017, Pregão Presencial nº 03/2017, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS..", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Marcia Maria Kerschler; Sra. Maria Laura Binder Lima; Sra. Cristiane Kruger e Sr. Lucio Flávio Lima, designados pela Portaria nº 298/2017. Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 2 de Outubro de 2017

**COMISSÃO:**

PATRICIA FABIANE FRONCZAK		- Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN		- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES		- MEMBRO
LUCIO FLAVIO LIMA		- MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER		- MEMBRO
REINALDO STASIAK		- MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA		- MEMBRO
CRISTIANE KRUGER		- MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA		- MEMBRO



## Irineópolis

## PREFEITURA

**ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 HMBJ**

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 06/2017, Pregão Presencial nº 03/2017, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Marcia Maria Kerschler; Sra. Maria Laura Binder Lima; Sra. Cristiane Kruger e Sr. Lucio Flávio Lima, designados pela Portaria nº 298/2017. Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi da esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3303/2017**

DECRETO Nº 3.303/2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o emprego público de Agente de Combate a Dengue;

Considerando a necessidade de convocação de servidor (a) para desenvolver as atividades na área da saúde;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2015 para o emprego público de Agente de Combate a Dengue e, autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de admissão.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do emprego público de Agente de Combate a Dengue.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 363/2017**

PORTARIA Nº 363/2017.

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

**RESOLVE:**

Art 1st - NOMEAR JUCELLI CRISTINA MOREIRA, nascida em 19/01/1988, portadora do CPF nº 054.696.389-79, RG nº 5.345.156 SSP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, criado através da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 364/2017**

PORTARIA Nº 364/2017.

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

**RESOLVE:**

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, GILCÉLIA HARTMANN FERNANDES, nascida em 12/12/1972, portadora do CPF nº 831.688.269-87, RG. nº 2.812.461 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.